Tabelionato de Notas Caldas Novas-GO Delza R. da Cunha Ramos Oficial

LIVRO.: 25 CAPA.:0005679 ESCREVENTE.:0001
FOLHA.: 141/144 CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00025,** às Folhas **141/144,** verifiquei constar **a Escritura Pública** do seguinte teor:-

Escritura Pública de Compra e Venda de Imóveis que fazem ***COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE CALDAS NOVAS,*** na forma abaixo:

Saibam quantos esta publica escritura de compra e venda de imóveis virem que no dia vinte e três (23) de Dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968), nesta cidade de Caldas Novas, termo e comarca do mesmo nome, estado de Goiás, em meu cartório , por me ser esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber : De um lado como outorgante vendedora ***COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE - CALDAS NOVAS***, firma comercial, com personalidade jurídica, sediada em Goiânia, capital deste estado, representada pelos seus Diretores Presidente e vice-presidente, ***ATIE ABDALA RASSI*** e ***NELSON RIBEIRO GUIMARÃES***, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados em Goiânia, e de outro lado como outorgada compradora ***ESTÂNCIA THERMAS POUSADA DO RIO QUENTE***, Sociedade Civil, com personalidade jurídica, representada pelos Srs. Waldo Machado Xavier, Ismael Gonçalves de Paula e Martinho Palmerston Ribeiro Guimarães, respectivamente Presidente, Diretor – Tesoureiro, e Diretor Social; todos brasileiros, casados, residentes neste município, e em Goiânia, meus conhecidos e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinados , do que dou fé. Perante as quais pela outorgante, via de seus diretores, me foi dito e declarado que além de outros bens, que possui, é senhora e legítima possuidora a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas, ou ônus real, inclusive hipotecas mesmo legais de: **Uma gleba de terras** situada na ***Fasenda Água Quente***, deste município, com área de onze hectares, quarenta e oito ares e quarenta e seis centiares (11h48a46ca), ou seja dois ***(2)*** alqueires e vinte e nove ***(29)*** litros de terras de campo, com as divisas seguintes:" Começa em um marco fincado em frente ao restaurante; daí segue com os seguintes rumos e distâncias, cinqüenta e seis graus (56º) NE vinte metros e vinte centímetros (20,20); vinte e cinco graus (25º) NO. Cinqüenta e um metros e trinta centímetros (51,30); quarenta e cinco graus (45º) NE, vinte metros e quarenta e cinco centímetros (20,45); treze graus e quarenta e cinco minutos (13º45') NE, cinqüenta e dois metros e sessenta centímetros (52,60);oitenta graus (80º) NO, cinqüenta e três metros e sessenta centímetros (53,60); dezesseis graus (16º) NO, sessenta e três metros e trinta centímetros (63,30); vinte e nove graus e trinta minutos (29º30') NO, quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros (43,46); dezesseis graus (16º) NO, quarenta metros e setenta centímetros (40,70); daí vira a esquerda em rumo ao marco de pedra; seguindo ao rumo de cinqüenta e nove graus e trinta minutos (59º30') SO, cento e vinte oito metros (128,00m); Dêste marco vira a esquerda seguindo os rumos e distâncias que seguem: treze graus e trinta minutos (13º30') SE, oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros (86,44); dezessete graus e trinta minutos (17º30') SE, cinqüenta e cinco metros e oitenta centímetros (55,80); vinte e sete graus e trinta

LIVRO.: 25 CAPA.:0005679 ESCREVENTE.:0001
FOLHA.: 141/144 CERTIDÃO

minutos (27º30') SO, oitenta e oito metros e vinte centímetros (88,20); dezesseis graus (16º) SE, cinqüenta metros e dez centímetros (50,10); setenta e seis graus e trinta minutos (76º30') SE, setenta e um metros (71,00); setenta e oito graus e trinta minutos (78º30') SE, trinta e cinco metros (35,00); sessenta e três graus (63º) NE, vinte e quatro metros (24,00); cinqüenta e três graus (53º) NE, trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros (37,25); cinqüenta e cinco graus (55º) NE, oitenta e três metros e sessenta centímetros (83,60), até o marco ponto de partida". Imóvel havido em maior quantidade, de Djandira dos Santos Palmerston; Omar Palmerston Guimarães e s/m; Waldo Machado Xavier e s/m, Nilza Palmerston Ribeiro; Martinho Palmerston Ribeiro Guimarães e s/m; e Nelson Ribeiro Guimarães e s/m, por escritura pública de 23 de Junho de 1.965, devidamente registrada no Cartório Imobiliário desta cidade, sob o nº 10.987, livro: 3-H, fls. 173. Imóvel devidamente cadastrado no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), sob o nº 22.05.004-50133 – Tendo sido pago o imposto do corrente exercício de 1.968, conforme recibo que me foi exibido, cujo imóvel acima descrito acha-se contratada com a outorgada compradora para vender-lhe como de fato vendido tem a gleba de terras, acima descrita, pelo preço certo e ajustado de ***Cr$ 1.000,00*** (um mil cruzeiros novos), que já recebem da outorgada em moeda corrente do país e que aceitava, pelo que se da plena e geral quitação do pagamento, transmitindo todo seu direito, domínio e ação, jus, servidão e posse que tinha no imóvel vendido prometendo por si e seus sucessores em fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, quando chamada a autoria, do que dou fé. Pela outorgada, e de seus diretores me foi dito e declarado perante as mesmas testemunhas, que de fato compram da outorgante o imóvel acima descrito, situado na **Fasenda *ÁGUA QUENTE***, neste município contendo área de 2 alqueires e 29 litros de campo com as divisas declaradas, pelo preço certo e ajustado de Hum mil cruzeiros novos -Cr$1.000,00, que já foram pago a outorgante em moeda corrente do país e que aceitava esta escritura a seus expressos termos, me apresentando em seguida os talões abaixo do que dou fé. Certifico **que *CIA THERMAS DO RIO QUENTE***, Caldas novas, nada deve a Fasenda Estadual, até a presente data. Caldas Novas, 23.12.1968. G.G. Oliveira, exator pg. 6,00 – Certifico que ***CIA THERMAS DO RIO QUENTE***, Caldas novas, nada deve a Fasenda Municipal até a presente data. Caldas Novas, 23.12.1968. Acacio Rocha, coletor pg 6,00 – Certifico que em meu cartório, não existe nenhum executivo fiscal federal, estadual e municipal, ajuizada contra ***CIA THERMAS DO RIO QUENTE***, do que dou fé. Caldas Novas, 23.12.1968. Francisco Vilela Godoi; esc. Pg. 20,00 – Transmissão – "Série(palavra ilegível) 1.967. Emblema, Estado de Goiás, Secretário da Fasenda, Departamento da Receita. Rubrica. C.Randrade – 1ª via nº 842380 debite-se o coletor de Caldas Novas, Geraldo Gonçalves de Oliveira, pela importância de quinze cruzeiros novos e dez centavos Cr$15,10, que pagos Estância Thermas Pousada do Rio Quente, de impostos de transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativo sobre Cr$1.000,00, para efeito fiscal, preço pelo qual adquire de ***CIA THERMAS DO RIO QUENTE***, uma gleba de terras situada na Faz. Água Quente, município, contendo 2 alqueires, 29 litros de campo s/ benft., não tem queda D'agua, nem jazida minerais; Reg. nº 10.987, imposto Cr$10,00. Tx. Serviços 5,00, tx. Jur. 0,10, soma da Cr$15,10. Caldas Novas, 23.12.68 G.G.Oliveira, exator. Assim convencionadas me pediram que lhes lavrasse a presente escritura a que sendo lida

LIVRO.: 25 CAPA.:0005679 ESCREVENTE.:0001
FOLHA.: 141/144 CERTIDÃO

por mim tabelião perante as partes e testemunhas e declarado conforme em todos os seu termos, aceitam e assinam com as mesmas a tudo presentes senhores Leonidio Luiz Medeiros e Francisco Vilela Godoi, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, perante mim tabelião que a escrevi; dou fé e assino em público e raso. Em ttº da verdade. Ivon da Cunha Bastos, tabelião da época. Vale a rasura retro que diz "Sociedade Civil" dou fé. De acordo com o (contrato lavrado) entre as duas partes o valor mencionado e meramente para efeito fiscal. Ass.) Nelson Ribeiro Guimarães, Ass.) Atie Abdala Rossi, Ass.) Waldo Machado Xavier, Ass.) Martinho Palmerston Ribeiro Guimarães, Ass.) Ismael Gonçalves de Paula, Ass.)Leonidio Luiz de Medeiros. Caldas Novas 23 de Dezembro de 1.968. Ivon da Cunha Bastos - Tabelião da época. É o que continha no dito teor. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Delza Rodrigues da Cunha Ramos, Tabeliã, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos da Certidão: R$26,87; Taxa Judiciária: R$10,11, R$2,69. Total: R$39,67.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Caldas Novas-GO, 11 de junho de 2013.

Delza Rodrigues da Cunha Ramos
Tabeliã

Delza Rodrigues da Cunha Ramos
Tabeliã e Oficial Designada
2º Tabelionato de Notas
Caldas Novas - GO

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00971209261600036000128
consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo